

ANÁLISE E COMENTÁRIO DA OBRA “LEVIATÃ” DE THOMAS HOBBS

Aurius Reginaldo de Freitas Gonçalves

INTRODUÇÃO

A obra intitulada “Leviatã” – ou o Estado – de Thomas Hobbes é antes de qualquer coisa um aceno para a possibilidade de um indivíduo racional, capaz de abandonar seu estado de natureza, seus conflitos individuais e se juntar a um “corpo” de outros indivíduos, resultando numa espécie de *Ser único* que emerge dos interesses comuns. As representações que os homens têm são de caráter particular, são relações imediatas – sem intermediários – e, por esse motivo, são confusas entre si. Uma linguagem “nova” se presta a isso: uma tentativa de acordo entre os homens e suas diferentes representações com o intuito de mediar os conflitos e os interesses na sociedade como um todo.

Esse trabalho tem por objetivo trazer à luz alguns pontos referentes à obra hobbesiana, com o intuito de ressaltar pontos importantes para o entendimento do que Hobbes chama de Estado. Entretanto, não basta “conhecer *este* ou *aquele* Ser Humano, mas é importante, segundo o próprio Hobbes, conhecer o gênero humano. As dificuldades que emergem da obra, ou da própria compreensão da obra sobre o homem e a sociedade é o centro de nossa investigação.

PRIMEIRA PARTE

Thomas Hobbes inicia sua obra partindo de suas concepções sobre o homem e de sua capacidade representativa. Para ele a sensação – como pressuposto para o entendimento – é o ponto central pelo qual o homem assume sua condição de existência, ou seja, é através das sensações que o homem percebe o mundo a sua volta. Nesse contexto, a Linguagem e o seu uso são as formas mais importantes para a capacidade de entendimento do indivíduo e serve como um “elo” entre o homem e as coisas. A recordação e o uso da memória se dão através da linguagem, dos nomes que damos e das impressões que temos sobre o universo. A passagem do discurso mental para o verbal resulta dessa interação, portanto, a importância da linguagem assume um papel central e inicial para a filosofia de Thomas Hobbes. Como o centro da investigação é o homem, cabe ressaltar que é justamente o indivíduo o principal responsável pelos problemas da sociedade, ou seja, as relações estabelecidas entre os diversos pactos

realizados pelos mesmos são, na sua origem, confusas e cercadas de interpretações diversas. Hobbes aponta as religiões como esse exemplo; guerras realizadas devido às interpretações de Deus resultam numa instabilidade social e dificultam as relações pactuais dos cidadãos comuns. Segundo Thomas Hobbes, os homens não se comprazem da companhia um dos outros e, pelo contrário, a convivência com os demais só traz desprazer e infortúnio. Esse desconforto é suficientemente grande a ponto de explicar a tendência de destruir-se uns aos outros, bem como a intenção de dominação, seja através da força ou qualquer outro tipo de subestimação.

Pelo tempo em que determinado grupo humano permanecer desprovido de um poder comum que os mantenha em respeito e dentro dos respectivos limites, eles se encontram naquela condição a que denominam guerra. Na concepção hobbesiana, a guerra não é entendida tão somente no ato de lutar, mas também na disposição de espírito para tanto. É guerra de todos contra todos, posto que, quando há a ausência de autoridade civil para conter o ímpeto egoísta tipicamente próprio da espécie humana, cada um é juiz de si mesmo e executará os atos visando satisfazer sua ambição, levados por sua própria força e invenção.

SEGUNDA PARTE

Hobbes inicia essa segunda parte de seu trabalho apontando a causa e a definição do que ele conhece como Estado. Para ele, a finalidade do Estado deveria ter como horizonte a proteção de seus cidadãos, ou seja, sabendo da origem e da natureza humana que é violenta e com o principal objetivo de atender apenas seus interesses particulares, seria necessário a criação de um organismo capaz de resguardar os interesses individuais e que busca um acordo entre os homens. Esse Estado seria uma espécie de corpo artificial, legitimado e organizado, podendo ser um homem ou uma assembléia de homens que possa, através da transferência de poder, representar eles próprios.

“Cedo e transfiro meu direito de governar a mim mesmo a esse homem, ou a essa assembléia de homens, com a condição de que transfiras a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações”
(Hobbes, 1979)

O interessante é observar que nessa forma, o Estado é constituído legalmente a partir da transferência de poder de cada indivíduo para um poder construído pelo povo,

ou seja, uma multidão transfere de maneira particular o poder que lhe é garantido pela cidadania apontando um soberano como representante desses poderes. Esse acordo dá origem ao que Thomas Hobbes chama de Estado Político ou Estado por instituição. Desse Estado constituído derivam todos os direitos a que o poder soberano é conferido mediante o consentimento do povo reunido. Alguns requisitos devem ser observados para que Esse Estado mantenha-se legítimo. Em primeiro lugar, a partir desse pacto nenhum outro pacto anterior pode interferir no mesmo. Segundo, não pode haver quebra desse pacto pelo soberano e nenhum súdito pode se libertar desse pacto. Terceiro ponto diz respeito ao consentimento daqueles que discordarem e não escolheram o soberano; esses devem se juntar aos outros pois a escolha da maioria determina o soberano. Quarto, nenhum dos súditos pode acusar o soberano de injustiça, pois o mesmo é legítimo. Quinto ponto; Hobbes pensa que o soberano não pode ser morto nem ser punido por seus súditos. O sexto ponto trata daquilo que compete ao soberano ser o juiz que delibera quais opiniões são contrárias a paz e quais são a favor, bem como examinar as doutrinas ensinadas ao povo. Em sétimo lugar cabe ao soberano o poder de prescrever as regras para um homem desfrutar de seus bens e quais ações deve ser protegida sem ser molestado por outros. Nessa regra cabe salientar que a propriedade – *meum e tuum* – são observadas pelo soberano, assim como o as ações dos súditos. Em oitavo lugar cabe ao soberano a capacidade de julgar, ou seja, cabe a ele o direito de ouvir e julgar todas as controvérsias em relação às leis. Em nono lugar, compete ao soberano o direito de declarar guerra e paz as outras nações ou Estados. Se a guerra corresponde ao bem comum de todos cabe ao soberano lançar mão de um exército para promover esses interesses. Em décimo lugar, cabe ao soberano escolher seus funcionários, conselheiros, magistrados e ministros, que atendam a seu propósito de paz ou guerra. O décimo primeiro ponto talvez seja o mais importante, pois garante ao soberano recompensar com honras e riquezas, punir com castigo – corporais ou pecuniários – a qualquer súdito caso não haja nenhuma lei ou regra específica. E finalmente, Hobbes aponta que o soberano é responsável por conceder títulos de honra e qual lugar determinado indivíduo pode assumir na sociedade. O direito natural – *jus naturale* – fora proveitoso aos homens primitivos até certo limite: até o ponto em que eles, utilizando-se da razão, perceberam que, ao mesmo tempo em que tinham poder sobre tudo e podiam desfrutar da liberdade segundo a sua própria vontade egoística, em verdade não detinham nada por direito legítimo, e contavam apenas com a sorte e a astúcia para a manutenção de sua vida e de seus bens. Além disso, a constante

insegurança e o receio de ataque por outro mais forte tiveram maior peso ao considerar tais situações. Portanto, esses são os direitos que constituem a essência de um soberano.

A razão levou os homens a concluir que viver em comunidade é mais favorável ao seu próprio desenvolvimento e à acumulação de bens. Quando vigora o estado de natureza, cada qual é juiz de si mesmo e não há nada que confira segurança ao sujeito e não há nenhuma lei que lhe garanta o direito de propriedade. Do mesmo modo que não havia impedimento de um homem fazer mal a outrem, também não havia nada que lhe assegurasse que algum mal não lhe seria feito.

TERCEIRA PARTE

Thomas Hobbes define alguns pontos importantes acerca de um Estado cristão. Para ele a palavra de Deus transmitida através dos profetas devem ser seguidas por todos os cidadãos, contudo, não podem renunciar os sentidos da experiência. Alguns livros do Antigo e do Novo Testamento são usados como exemplo de conduta ética, mas somente aqueles que conduzem o homem ao bem comum. As escrituras sagradas devem ser analisadas para serem o fundamento de uma sociedade justa, e devem ser interpretadas no sentido de garantir a paz de seus súditos. Segundo Thomas Hobbes, é possível fazer uma experimentação da seguinte maneira: pondo-se uma quantidade de homens saudáveis e submetendo-os ao mesmo aprendizado, todos serão capazes de adquirir certo conhecimento acerca do assunto escolhido. O que vai variar serão os fatores como experiência e o tempo que cada um destinou ao estudo de tal ocupação. Nesse sentido é que se explica a variação de cognição entre os homens acerca do mesmo objeto. A racionalidade é que serve de “guia” para uma sociedade contratual, ou seja, a partir de um pacto feito por pessoas com capacidade de discernimento é que possibilitaria uma sociedade livre das barbáries a que o homem natural vive.

CONCLUSÃO

Portanto, Thomas Hobbes aponta as contrariedades de uma sociedade guiada apenas pelos seus impulsos naturais. As paixões humanas são apontadas por Hobbes como um universo onde todos lutam contra todos, seja por poder, dinheiro, riquezas ou

seja por interesse próprio. Disso decorre que os homens, em tal estado, vivem numa condição de guerra de todos contra todos, não luta real, mas em potencial, pois suas disposições são para a efetivação de tal potencial. Nessa situação não há justo nem injusto, visto que não há critérios. Assim cada um se apossa daquilo que conseguir por sua astúcia e poder, até manter em seu domínio. Em tais condições, em que se apresenta uma liberdade ilimitada dos indivíduos, não há, no entanto, nem paz nem segurança. Hobbes propõe então esse Estado, o civil, com poder comum, soberano, dotado de espada e de leis civis, capaz de obrigar os súditos a cumprirem tais leis, nas quais são essenciais para que se possa viver em sociedade. Dentro de tal Estado, o qual foi formado por um ato voluntário dos indivíduos, a partir de uma necessidade causada pelos desejos de paz e segurança, há um soberano, ao qual foram transferidas as liberdades dos súditos. Este soberano é dotado de liberdade infinda, ele dita as leis, organiza a propriedade e detém o poder de julgar tudo o que é ou não justo dentro do Estado, com vistas ao fim para o qual foi instaurado, estabelecer a paz e manter a segurança dentro do Estado entre os que pactuaram. Os súditos devem total obediência ao soberano e têm sua liberdade restrita, mas, é muito melhor está sob a tutela do Estado civil do que voltar à condição natural guerra, em que, sob nenhuma perspectiva, não há paz nem segurança, e paira, na realidade, um medo da morte de modo constante, e morte violenta, já que no homem incide com mais freqüência sua animalidade do que qualquer outra coisa.

REFERÊNCIA

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. Col. Os Pensadores. Trad.: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979.